

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De iniciativa do Vereador Rodrigo Antônio Soares o projeto epigrafado que dispõe sobre: “providências a serem adotadas por concessionária do serviço de abastecimento de água do Município em caso de suspensão do fornecimento.”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emendas.

Projeto de Lei nº 015/2020

Dispõe sobre “providências a serem adotadas por concessionária do serviço de abastecimento de água do Município em caso de suspensão do fornecimento”.

A Câmara Municipal de Alvinópolis aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam determinadas as seguintes providências a serem adotadas pela concessionária do serviço público de abastecimento de água do município (Companhia de Saneamento de Minas Gerais- COPASA) em caso de suspensão do abastecimento:

- I. Decorrendo a suspensão do fornecimento por motivo de obras e serviços de manutenção do sistema, deverá ser pré-avisado à população com antecedência mínima de vinte e quatro horas.
- II. Decorrendo a suspensão do fornecimento por motivo de sinistro ocorrido no sistema, deverá ser avisado à população no prazo de duas horas após a constatação do fato.
- III. Em ambos os casos a concessionária deverá informar a previsão do prazo para restabelecimento do serviço de abastecimento.

Parágrafo único: Para as informações à população, previstas nos incisos I, II e III, a Companhia deverá utilizar meios de alcance geral, tais como inserção em redes sociais, som volante (“carro de som”) e propagação na rádio comunitária local.

Art. 2º. Em caso de suspensão do abastecimento que resulte em falta de água nas residências atingidas, a Companhia deverá disponibilizar caminhão pipa para suprir o abastecimento até que se restabeleça.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, de junho de 2020.

.....
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

